

PUBLICADO NO DOM

22 ABR. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 226/2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2021, 2022 e 2023, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2021, 2022 e 2023, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

UG: 201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXERCÍCIO DE 2021	
Empenho 1407	192,80
Liquidação 1897	192,80
TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2021	192,80

EXERCÍCIO DE 2022	
Empenho 1120	20,57
Liquidação 1257	20,57
TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2022	20,57

EXERCÍCIO DE 2023	
Empenho 967	13,80
Liquidação 1119	13,80
TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2023	13,80

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 08 de abril de 2025.


RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL